



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**  
PORTARIA Nº 314/2022

**Substitui servidor anteriormente designado como fiscal da Ata de Registro de Preços**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Substitui-se a fiscal anteriormente designada Angelica Della Giustina, pelo servidor **Julcemar Mauro Zanella**, matrícula 2295, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 e Ata de Registro de Preços nº 034/2021.

Parágrafo 1º: A ata de registro de preços tem como objeto a prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, a serem utilizados quando deles o Município necessitar.

Parágrafo 2º: A ata e registro de preços tem como objeto a prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal, a serem utilizados quando deles o Município necessitar.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução das Atas de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento dos Contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, a fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nas Atas de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes das Atas de Registro de Preços, e entrega dos relatórios relativos à execução dos mesmos.

Serafina Corrêa, 16 de fevereiro de 2022.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, 16-02-2022

Maria Bernarda Grandi

**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 16-02-2022 a 02-03-2022

Publicado no site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br) a partir de 16-02-2022

Redigido por: Livia S. Vivian